



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 005 DE 11 DE JUNHO DE 1.985

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO APROVA E ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, PELA PRESENTE LEI, A ALIENAR ATRAVÉS DO BANESPA S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS - C.G.C. Nº 61 510 574/0001-02, AS AÇÕES PREFERENCIAIS E ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ.

ARTIGO 2º - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 11 (ONZE) DE JUNHO DE 1.985

DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL.

LEONÉSIO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE.